

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

A **Dra. Louise Nascimento e Silva**, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR, JUCEPAR nº 21/336-L**, por meio do portal www.hastavip.com.br, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0002668-71.2021.8.16.0038 - Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, CNPJ: 95.722.896/0001-02, na pessoa de seu representante legal;

EXECUTADO: ELIAS DE MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL ME, CNPJ: 18.484.814/0001-04, na pessoa de seu representante legal;

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito do Paraná**
- **Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná**

1º LEILÃO: Início em **17/05/2022**, às **16:00hs**, e término em **20/05/2022**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 21.322,65**, atualizado pelo índice IPCA-E, para abril de 2022. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **20/05/2022**, às **16:01hs**, e término em **24/06/2022**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 10.661,32**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO SAVEIRO 1.6, ano de fabricação 2003, ano modelo 2003, cor Branca, RENAVAM 00801012104, placa AGR - 0705, CHASSI 9BWEB05X134006270. **ENDEREÇO DO BEM:** conforme extrato do RENAJUD, Mov. 27.1 dos autos, Rua Cegonha, 2057, Casa 02, Gralha Azul,

Fazenda Rio Grande-PR. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às sob o ID: Mov. 27.3 dos autos. Não constam **débitos fiscais** pesquisados até 11 de abril de 2022.

DEPOSITÁRIO: N/C. **Avaliação:** R\$ 19.750,00, em agosto de 2021.

Débito da ação: R\$ **494,26**, em outubro de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, , **Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 21/336-L, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma: (a) 5% sobre o valor da arrematação, a serem pagos pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a serem pagos pelo adjudicante; e, (c) em caso de remição e acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a serem pagos pela parte executada. Tal quantia será paga no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluída no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

Dra. Louise Nascimento e Silva

Juiz de Direito